



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.282/91

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o exercício de 1.992.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício de 1.992, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante os repasses da União, Estado e Município e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, observada a seguinte classificação:

1. RECEITA

1.1.	- RECEITAS CORRENTES	CR\$ 199.996.000,00
1.1.1.	- Receitas Tributárias	CR\$ 2.400.000,00
1.1.2.	- Receita Patrimonial	CR\$ 2.000,00
1.1.3.	- Transferências Correntes	CR\$ 197.594.000,00
1.2.	- RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 4.000,00
1.2.1.	- Transferências Capital	CR\$ 3.000,00
1.2.2.	- Outras Receitas Capital	CR\$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA		CR\$ 200.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

1 . POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

15. Saúde e Saneamento CR\$ 180.000.000,00

2 . POR PROGRAMA:

75. Saúde CR\$ 180.000.000,00

TOTAL CR\$ 180.000.000,00

3 . POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1 . Despesas Correntes CR\$ 170.000.000,00

2 . Despesas de Capital CR\$ 10.000.000,00

3 . Reservas de Contingências CR\$ 20.000.000,00

TOTAL CR\$ 200.000.000,00

4 . POR ÓRGÃO:

2.400 - Fundo Municipal de Saúde/FMS .. CR\$ 180.000.000,00

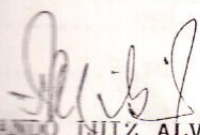
3.000 - Reserva de Contingência CR\$ 20.000.000,00

TOTAL CR\$ 200.000.000,00

ARTIGO 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, é autorizado a abrir, durante o exercício, crédito créditos suplementares, utilizando como recursos compensatórios a Reserva de Contingência.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.991.


DE. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal